

Boletim de Serviço

nº 383, de 06 de novembro de 2025

Hospital Universitário da Unifap

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade
CEP 68.903-419 – Macapá/AP
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – www.hu-unifap.ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Ato - SEI Nº 5, de 30 de outubro de 2025.....	4
PRORROGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADOR	5
Portaria - SEI nº 314, de 05 de novembro de 2025	5
RECOMPOSIÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 314, de 05 de novembro de 2025	5
PUBLICIZAÇÃO.....	6
"POP.HU-Unifap-GAS.001 - Atendimento de saúde aos trabalhadores em situação de urgência e emergência - versão 2.....	6
"POP.HU-Unifap-UACE.002 - Gestão e Controle de Validade dos Insumos - versão 1"	7
"POP.HU-Unifap-UMULTI.007 - Rotina do serviço de Odontologia nas Unidades de Internação Adulto - versão 1"	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	8
CONSTITUIÇÃO	8
Portaria - SEI n.º 162, 05 de novembro de 2025.....	8
CONSTITUIÇÃO	9
Portaria SEI n.º 163, 05 de novembro de 2025	9
CONSTITUIÇÃO	11
Portaria - SEI n.º 164, 06 de novembro de 2025.....	11
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	13
DESIGNAÇÃO.....	13
Portaria - SEI nº 62, de 04 de novembro de 2025	13

SUPERINTENDÊNCIA

Ato - SEI Nº 5, de 30 de outubro de 2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Suprimento de Fundos	04/2025
Nota de Empenho	2025NE001063 - MATERIAL
Natureza da Despesa	33.90.30.96
Valor	R\$ 25.090,24 (vinte e cinco mil e noventa reais e vinte e quatro centavos)
Nota de Empenho	2025NE001064 - SERVIÇO
Natureza da Despesa	33.90.39.96
Valor	R\$ 6.272,56 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Agente Suprido	Jeovane Marques Martins
Matrícula	**498**
Data da concessão	01/10/2025
Período de Aplicação	01/10/2025 a 31/12/2025
Prazo para prestação de contas	até 30/01/2026

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

PRORROGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADOR.

Portaria - SEI nº 314, de 05 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (Sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão, designados pela Portaria nº 170, de 28 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 366, de 28 de agosto de 2025, referente ao Processo SEI nº 23872.006257/2025-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI nº 314, de 05 de novembro de 2025

Recomposição da Comissão de Processo da Enfermagem (COPEnf) do HU-UNIFAP.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, considerando a delegação de competência prevista na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 52820898/2025, resolve:

Art. 1º Retificação, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU/UNIFAP, a Comissão de Processo de Enfermagem (COPEnf), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Rede Ebserh e pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 2º A COPEnf será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Liana Priscilla Lima de Melo, matrícula Siape 120*** – Enfermeira – Coordenadora;
- II. Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues, matrícula Siape 175*** – Enfermeira – Coordenadora Suplente;
- III. Edinalva Inajosa Barreto, matrícula Siape 331*** – Técnica em Enfermagem – Secretária;
- IV. Deize Freitas Pontes, matrícula Siape 129*** – Enfermeira;
- V. Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro, matrícula Siape 331*** – Enfermeira;
- VI. Samya Raquel Soares Dias, matrícula Siape 130*** – Enfermeira;
- VII. Ivamara Almeida de Carvalho, matrícula Siape 334*** – Enfermeira;
- VIII. Jéssica dos Santos Costa, matrícula Siape 117*** – Enfermeira;
- IX. Danielly Matos Veras, matrícula Siape 118*** – Enfermeira;

- X. Luiza Helena de Souza Baia da Trindade, matrícula Siape 334*** – Enfermeira;
- XI. Jonathas Kleiber Silva Gomes, matrícula Siape 342*** – Enfermeiro;
- XII. Naiara da Silva Santana, matrícula Siape 343*** – Enfermeira;
- XIII. Francisca Evelen Suelen Silva de Aguiar, matrícula Siape 111*** – Técnica em Enfermagem;
- XIV. Dinara Raquel Araújo da Silva, matrícula Siape 336*** – Enfermeira;
- XV. Isabelle Coelho de Azevedo Veras, matrícula Siape 345*** – Enfermeira;
- XVI. Renato Madureira Braga, matrícula Siape 133*** – Enfermeiro;
- XVII. Abelina de Jesus Paozinho Ericeira, matrícula Siape 220*** – Enfermeira;
- XVIII. Ivana Gisele da Boa Morte Rodrigues, matrícula Siape 348*** – Enfermeira;
- XIX. Hirwing Alexandre dos Santos Alves, matrícula Siape 350*** – Técnico em Enfermagem;
- XX. Kátia Leite Rodrigues Januário, matrícula Siape 116***- Enfermeira.

Art. 3º A comissão será coordenada pela colaboradora Liana Priscilla Lima de Melo, matrícula 120***.

Art. 4º A suplente será a colaboradora Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues, matrícula 175***.

Art. 5º A secretária será a colaboradora Edinalva Inajosa Barreto, matrícula 331***.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI nº 206, de 14 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 377, de 16 outubro de 2025.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pela constituição anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

PUBLICIZAÇÃO

"POP.HU-Unifap-GAS.001 - Atendimento de saúde aos trabalhadores em situação de urgência e emergência - versão 2"

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-GAS.001 - Atendimento de saúde aos trabalhadores em situação de urgência e emergência - versão 2" da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

"POP.HU-Unifap-UACE.002 - Gestão e Controle de Validade dos Insumos - versão 1"

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-UACE.002 - Gestão e Controle de Validade dos Insumos - versão 1" da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

"POP.HU-Unifap-UMULTI.007 - Rotina do serviço de Odontologia nas Unidades de Internação Adulto - versão 1"

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-UMULTI.007 - Rotina do serviço de Odontologia nas Unidades de Internação Adulto - versão 1" da Unidade Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n.º 162, 05 de novembro de 2025

Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela **Contratação da Capacitação dos empregados públicos da área assistencial do Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP)** conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFDI).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro - Matrícula/SIAPE: 3310*** - Integrante Requisitante e Coordenadora da EPC;

II. Liana Priscilla Lima de Melo - Matrícula/SIAPE: 1205*** - Integrante Requisitante da EPC;

III. Leide Laura Quintela Vilhena - Matrícula/SIAPE: 3324*** - Integrante Requisitante da EPC;

IV. Wendell Rogerio Marques Ribamar - Matrícula/SIAPE: 3334*** - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.

IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (quarenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

CONSTITUIÇÃO

Portaria SEI n.º 163, 05 de novembro de 2025

REEDIÇÃO DE Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial e de instalações do Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP)** conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Joelson Martins Barrozo - Matrícula/SIAPE: 3335*** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

- II. Edy Carlos Santos da Silva - Matrícula/SIAPE: 3303*** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Raul Alexandre Muller - Matrícula/SIAPE: 1286*** - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Alex Sandro Sales da Silva - Matrícula/SIAPE: 1375*** - Integrante Requisitante da EPC;
- V. Patrick Andresson Souza Barbosa - Matrícula/SIAPE: 3303*** - Integrante Requisitante da EPC;
- VI. João Carlos Fonseca Valente - Matrícula/SIAPE: 3303*** - Integrante Requisitante da EPC;
- VII. Edilson Mendes De Sousa - Matrícula/SIAPE: 3308*** - Integrante **Administrativo** da EPC;
- VIII. Marislane Cibelle Da Silva Lacerda - Matrícula/SIAPE: 3343*** - Integrante **Administrativo** da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o **prazo adicional de mais de 05 (cinco) dias** conforme solicitado para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de

atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n.º 164, 06 de novembro de 2025

Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela **Contratação de empresa especializada na Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação ONA.EAD.006. Ofertado pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), na modalidade educação a distância (EAD), com carga horária total de 60 horas, destinado à capacitação de gestores da Unidade Multiprofissional e do Setor de Gestão da Qualidade do Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP)** conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Referente ao exercício de 2025, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Leide Laura Quintela Vilhena - Matrícula/SIAPE: 3324*** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Alan Cássio Carvalho Coutinho - Matrícula/SIAPE: 3314*** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Ketlen de Sena Silva - Matrícula/SIAPE: 3308*** - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Wendell Rogerio Marques Ribamar - Matrícula/SIAPE: 3334*** - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.

IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 62, de 04 de novembro de 2025

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022,

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.012008/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar LIZANDRA LEAL DE SOUSA, matrícula Siape nº 343****, Substituto do cargo de Chefe do (a) Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HU-Unifap, nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.